



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4227 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 008.00008/2020-21  
INTERESSADO:

À CEFOR:

Reiterando os termos do Parecer (0274919) já emitido:

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do Ver. Marcio Bins Ely.

Em parecer, a Procuradoria da casa manifestou-se no sentido de que a proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice de natureza jurídica à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça divergiu do entendimento da Procuradoria e apontou vício de constitucionalidade. O autor contestou o parecer e apresentou a Emenda de nº 01 visando adequá-lo aos apontamentos da CCJ. Novamente instada a se manifestar a CCJ manteve o entendimento da existência de óbice.

A CEFOR através de parecer anteriormente emitido opinou pela Rejeição do Projeto, bem como da emenda 1.

É o breve relatório.

Com as devidas escusas, discordaremos dos pareceres emitidos pela CCJ e CEFOR no sentido de que a proposta possui constitucionalidade e é meritória no sentido de buscar incentivo tributário para oferta de vagas para alunos de baixa renda em cursinhos preparatórios para o ENEM. A minoração da alíquota do ISSQN serve de estímulo para que as instituições ofertem este tipo de vaga e o projeto tem na sua essência justiça social.

Seria leviano manifestar pela aprovação do Projeto se este tivesse sido apontado como inconstitucional pela CCJ e Procuradoria, em uníssono, mas havendo divergência entre ambas, julgamos que a proposta, pelo seu mérito, deva ser apreciada em Plenário.

Nesse sentido, nos manifestamos pela **aprovação do Projeto e da emenda nº 1.**



2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0346670** e o código CRC **F702552B**.

Referência: Processo nº 008.00008/2020-21

SEI nº 0346670



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 091/22 - CEFOR** contido no doc 0346670 (SEI nº 008.00008/2020-21 – Proc. nº 1457/17 - PLCL nº 022/17) ao Projeto e à Emenda nº 01, de autoria do vereador Mauro Zacher foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada no dia **08 de julho de 2022**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** pela APROVAÇÃO do Projeto e da Emenda nº 01

Vereador Mauro Zacher – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Mari Pimentel – Vice-Presidente: CONTRÁRIO

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador Bruna Rodrigues: FAVORÁVEL

Vereador Moisés Barboza: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 08/07/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0410554** e o código CRC **DC983282**.